

DECRETOS

Decreto nº 5.163, de 18 de Maio de 2018.

(Dispõe sobre inclusão e alteração de dispositivos do Decreto Nº 4.099, de 02 de fevereiro de 2015, que regulamentou a Lei nº 1.765, de 25 de fevereiro de 2014, e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que as prestadoras contratadas, permissionária e concessionárias de serviços públicos, que em razão, de suas atividades operacionais, seja para instalação, manutenção ou corte de fornecimento por falta de pagamento, estão danificando; calçadas e principalmente o calçamento, pavimentos ou asfaltamento das vias públicas do município, sem a devida recuperação e/ou correção com a qualidade exigida, causando grandes transtornos a população e prejuízos a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º – Inclui o parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 4.099, de 02 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Lei nº 1.765, de 25 de fevereiro de 2014, e, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica proibido o corte de fornecimento de água, esgoto e/ou outros serviços por falta de pagamento pelo pavimento das vias públicas, estes serviços deverão ser realizados através dos passeios públicos.

Art. 2º – Altera a redação dos incisos I e II, do artigo 8º, do Decreto nº 4.099, de 02 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Lei nº 1.765, de 25 de fevereiro de 2014, e, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I** – multa de 300,00 (trezentas) UFMA (Unidade Fiscal do Município de Avaré), por metro linear de obra ou serviço executado sem prévio alvará de instalação, manutenção e/ou outros serviços;
- II** – multa de 100,00 (cem) UFMA (Unidade Fiscal do Município de Avaré), por metro linear de obra ou serviço executado, para cada uma das demais infrações.

Parágrafo Único - no caso de desatender artigos do Decreto que originou a imposição de multas descritas nos incisos I e II deste artigo, sem prejuízo das multas já aplicadas, estas serão dobradas, se decorridos 15 (quinze) dias e triplicada se decorridos 30 (trinta) dias da aplicação destas, sem a efetiva realização dos consertos.

Art. 3º – Altera a redação do artigo 13, do Decreto nº 4.099, de 02 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Lei nº 1.765, de 25 de fevereiro de 2014, e, passa a vigorar com a seguinte redação:

Os pedidos de alvará de manutenção dos equipamentos de infraestrutura urbana deverão ser analisados e apreciados pela Secretaria Municipal responsável por obras e/ou serviços no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data que forem protocolados pelos interessados.

Art. 4º – Altera a redação do artigo 14, do Decreto nº 4.099, de 02 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Lei nº 1.765, de 25 de fevereiro de 2014, e, passa a vigorar com a seguinte redação:

Os pedidos de permissão de ocupação da via pública para início de obras, serviços de instalação e/ou outros, deverão ser analisados e apreciados pelo Departamento e/ou Secretária Municipal responsável pelo trânsito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data que forem protocolados pelos interessados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de Maio de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.164, de 22 de Maio de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências”.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 43/2018)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.168 de 12/12/2017 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 543.371,37 (Quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção das atividades do programa do trânsito, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.115 de 27/06/2017, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	35.00.00	Secretaria Municipal de Planejamento Transp. e Sist. Viário	
UNIDADE	35.02.01	Setor de Eng. Fiscalização e Controle de Tráfego	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional	
ATIVIDADE	2337	Manutenção Atividades do Programa Trânsito Racional	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD.APLICAÇÃO	450.001	Programa Paulista de Segurança no Trânsito	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.895,33
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	418.476,04
		TOTAL.....	543.371,37

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADANÇA decorrentes de celebração de convênio com o DETRAN.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 22 de maio de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

LEIS

Lei nº 2.204, de 22 de maio de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências”.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 43/2018)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.168 de 12/12/2017 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 543.371,37 (Quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção das atividades do programa do trânsito, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.115 de 27/06/2017, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	35.00.00	Secretaria Municipal de Planejamento Transp. e Sist. Viário	
UNIDADE	35.02.01	Sector de Eng. Fiscalização e Controle de Tráfego	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional	
ATIVIDADE	2337	Manutenção Atividades do Programa Trânsito Racional	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
COD.APLICAÇÃO	450.001	Programa Paulista de Segurança no Trânsito	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.895,33
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	418.476,04
		TOTAL.....	543.371,37

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrentes de celebração de convênio com o DETRAN.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 22 de maio de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito